

Prefeitura do Município de Alvinlândia - S. P.

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

CGC. 44.518.405/0001-91

Praça Dr. Daniel Guarido, 294 - Fone (014) 473-1105 - FAX 473-1182

CEP. 17.430-000 — ALVINLÂNDIA - SP.

Simpatia do Centro Oeste

LEI Nº 879/97

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Criança, Família e Bem - Estar Social."

ALVINO DIAS, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Alvinlândia, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º- *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria da Criança, Família e Bem - Estar Social, visando a manutenção de serviços assistenciais no atendimento a criança.*

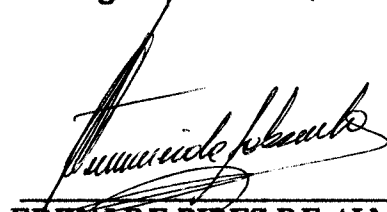
ARTIGO 2º- *Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito especial ou suplementar a serem cobertos com recursos provenientes de repasse da Secretaria da Criança, Família e Bem - Estar Social.*

ARTIGO 3º- *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

P.M. "João Manzano", 23 de Abril de 1.997


ALVINO DIAS
Prefeito Municipal
R.G. nº 5.319.952

Publicada e afixada no lugar de costume, nesta data.


EDWÁLDE PIRES DE ALMEIDA SOBRINHO
Secretário Municipal da Administração
R.G. nº 5.071.457

